

matrícula  
48.565

ficha  
01

São Paulo, 24 de novembro de 1983

**IMÓVEL:** UM PRÉDIO situado na rua Bartira nº 985, no 19º Subdistrito - Perdizes, e seu respectivo terreno que é de forma retangular, medindo 5,00m. de frente para a citada rua Bartira, por 20,00m. da frente aos fundos, ou sejam, 100,00m<sup>2</sup>, dividindo do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com o prédio nº 983 da mesma rua Bartira, do lado direito e nos fundos com terrenos de propriedade de Manoel Vaz de Toledo.

**CONTRIBUINTE:** 021.068.0008-8.

**PROPRIETÁRIO:** NARCISO MARTINS MAQUIEIRA, brasileiro, casado, funcionário da Caixa Econômica Federal de São Paulo, domiciliado nesta Capital.

**REGISTRO ANTERIOR:** Tr. nº 24.680, deste Cartório.

O Oficial Maior:-

R. 1 em 24 de novembro de 1983

**PARTILHA**

Do Formal de Partilha datado de 17 de maio de 1983, assinado pelo Dr. Ariovaldo Santini Teodoro, MM, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos (Proc. nº 1.462/82) de arrolamento dos bens deixados por NARCISO MARTINS MAQUIEIRA, falecido aos 09 de junho de 1982, sem deixar testamento, consta que, na partilha dos bens, julgada por sentença de 21 de março de 1983, transitada em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$ 1.777.010,00, foi partilhado da seguinte forma:- à viúva-meeira, MARIA URSULINA DE CASTRO MAQUIEIRA, RG. número

" continua no verso "

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponível em  
www.registradores.org.br

matrícula

48.565

ficha

01

verso

nº 1.514.503 e do CIC nº 050.943.568-87, domiciliada nesta Capital, brasileira, do lar, e ao herdeiro-filho, NARCISO MARTINS MAQUIEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, RG. nº 5.402.000, CIC nº 673.444.618-20, domiciliado nesta Capital, na proporção de METADE IDEAL para cada um, no valor de Cr\$ 888.505,00.

O Escrevente Autorizado:-

*Francisco de Paula*

Av. 2 em 01 de outubro de 1993

CASAMENTO

Do Formal de Partilha datado de 13 de agosto de 1.993, assinado pelo Dr. Luis Antonio Vasconcellos Boselli, M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraído dos autos nº 1.039/88, a seguir registrado sob nº 3, consta que, NARCISO MARTINS MAQUIEIRA JÚNIOR contraiu nupcias, em data de 16 de janeiro de 1.985, pelo regime da separação, de acordo com as leis de Portugal, com HELOISA PEREIRA LIMA GUIMARÃES, conforme prova Assento de Casamento número 9 (Maço nº 2, fls. 0006), expedido pela 8ª Conservatória do Registro Civil de Lisboa, Portugal, em data de 16 de janeiro de 1.985, bem como Certidão de narrativa completa de registo convenção antenupcial expedida pelo Consulado Geral de Portugal, em São Paulo, em data de 13 de junho de 1.988.

O Escrevente Autorizado:-

*Humberto Deliberato Filho*  
HUMBERTO DELIBERATO FILHO  
Escrevente Habilitado

" CONTINUA NA FICHA nº 02 "

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula  
48.565

ficha  
02

São Paulo, 01 de outubro

de 19 93

Continuação da ficha nº 01

R.3 em 01 de outubro de 1993

PARTILHA

Do Formal de Partilha datado de 13 de agosto de 1.993, assinado pelo Dr. Luis Antonio Vasconcellos Boselli, M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraído dos autos (Proc. nº 1.039/88) de inventário dos bens deixados por NARCISO MARTINS MAQUIEIRA JUNIOR (CIC. sob número 673.444.618-25), falecido em 31 de maio de 1.988, sem deixar testamento, consta que, na partilha dos bens, julgada por sentença de 06 de fevereiro de 1.992, que transitou em julgado em 19 de março de 1.992, a parte ideal correspondente a metade ideal (1/2) que o "de cujus" possuía no imóvel desta matrícula, estimada em Cr\$ 546.166,00, ficou pertencendo à herdeira-mãe MARIA URSULINA DE CASTRO MAQUIEIRA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Bartira nº 985, inscrita no CPF/ME. sob nº 050.943.568-87.

O Escrevente Autorizado: -

*Humberto Deliberato Filho*  
HUMBERTO DELIBERATO FILHO

Escrevente Habilitado

Av. 4 em 11 de junho de 2012

DECESSO

Pela escritura de 25 de maio de 2012 (Livro 3462, página 127/130) do 6º Tabelião de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação, para constar o falecimento de MARIA URSULINA DE CASTRO MAQUIEIRA, ocorrido em 04 de outubro de 2007, no estado civil de viúva, conforme prova a Certidão de Óbito, Matrícula nº 115147 01 55 2007 4 00038 576 0010583-73, expedida em 21

continua no verso

matrícula

48.565

ficha

02

verso

de maio de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:

*Wilson Adolpho*  
Wilson Adolpho

R. 5 em 11 de junho de 2012

**VENDA E COMPRA**

Pela mesma escritura mencionada na Av. 4, retro, o Espólio de MARIA URSULINA DE CASTRO MAQUIEIRA (RG. n° 1.514.503, CPF/MF n° 050.943.568-87), representado pela curadora do interdito Carlos Eduardo de Castro Pereira, Maria Lucia de Castro Pereira Sucasas, brasileira, viúva, do lar, RG. n° 3.726.455-SSP/SP, CPF/MF. n° 014.715.838-99, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, n° 1023, apartamento 102, Vila Sophia, autorizado por Alvará Judicial mencionado no título e arquivado no Tabelião, vendeu uma parte ideal correspondente a 10% do imóvel desta matrícula pelo preço de R\$-25.000,00, a SIMONE CORTEZ BICUDO FERREIRA, brasileira, advogada, RG. n° 16.633.562-9-SSP/SP, CPF/MF. n° 100.427.788-16, e seu marido NAGEM ELIAS FERREIRA NETO, brasileiro, do comércio, RG. n° 5.185.122-SSP/SP, CPF/MF. n° 694.155.878-49, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães n° 1720, Bloco 13, apto. 36, Piqueri.

O Escrevente Autorizado:

*Wilson Adolpho*  
Wilson Adolpho

continua na ficha 03

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula  
48.565

ficha  
03

São Paulo, 11 de junho

de 2012

continuação da ficha 02.

Av. 6 em 11 de junho de 2012

PROPORÇÃO AQUISITIVA ATUAL

Em virtude da venda de que trata o registro efetuado sob nº 5, o imóvel desta matrícula pertence atualmente aos proprietários retro qualificados, na seguinte proporção: - ao espólio de MARIA URSULINA DE CASTRO MAQUIEIRA, uma parte ideal correspondente a 90%; e, a SIMONE CORTEZ BICUDO FERREIRA e seu marido NAGEM ELIAS FERREIRA NETO, uma parte ideal correspondente a 10%.

O Escrevente Autorizado:

  
Wilson Adolpho

Av. 7 em 22 de março de 2019

Prenotação 452.719 - 21/02/2019

PENHORA

Da Certidão de 20 de fevereiro de 2019 (PH000252969) emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Davi Marcos Gonzaga, Escrevente, tendo como Escrivão Diretor, Carlos Eduardo Letizio, da Unidade de Processamento Judicial III, no Foro Central desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 0198261-82.2012.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida por LEONI VITIER FILHO, CPF/MF nº 804.277.078-20, contra SIMONE CORTEZ BICUDO FERREIRA, CPF/MF nº 100.427.788-16; e NELSON GAUER DA SILVA COSTA, CPF/MF nº 052.401.768-92, consta que a parte ideal correspondente a 10% pertencente à executada SIMONE CORTEZ BICUDO FERREIRA, também nomeada depositária, já qualificada, casada sob o regime da comunhão parcial de  
continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

48.565

ficha

03

verso

bens, na vigência da Lei 6515/77, com NAGEM ELIAS FERREIRA NETO, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$ 114.782,54.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 8 em 03 de março de 2020  
Prenotação 467.316 - 26/02/2020  
CANCELAMENTO PARCIAL DE PENHORA

Pelo mandado contido na decisão datado de 19 de fevereiro de 2020, expedido nos autos (processo nº 0198261-82.2012.8.26.0100) da Ação de Cumprimento de Sentença requerida por LEONI VITIER FILHO, contra NELSON GAUER DA SILVA COSTA e SIMONE CORTEZ BICUDO FERREIRA, já qualificados, o Dr. Fernando Henrique de Oliveira Biolcati, MM. Juiz de Direito da 22ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, determinou a presente averbação, a fim de ficar constando o cancelamento parcial da penhora registrada sob nº 7, nesta matrícula, cujo valor da causa era de R\$ 114.782,54; cancelamento este correspondente à parte ideal de 5% de titularidade do marido de executada, NAGEM ELIAS FERREIRA NETO, mantendo-se, porém, a penhora da parte ideal correspondente a 5% do imóvel de titularidade da executada SIMONE CORTEZ BICUDO FERREIRA.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br